



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 55/2015 - CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00230

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2015

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.649.554/0001-87
ENDEREÇO: Quadra 38, Lote 13, Setor Leste, Gama - DF
TELEFONE: (61) 3384-3803
E-MAIL: ferragenslider@uol.com.br
SIGNATÁRIO CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUZA MOREIRA – Procurador
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230.
VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016
VALOR DO CONTRATO: R\$ 177.550,37
UNIDADE FISCALIZADORA: SAE
OBS.:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 55/2015 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais.

CONTRATANTE: **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora - Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 01.649.554/0001-87, com sede na Quadra 38, Lote 13, Setor Leste, Gama - DF, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **JOÃO PAULO DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 000.743.621-19 e portador da Carteira de Identidade n. 2.161.217 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto fornecimento, de forma parcelada de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais, destinado à manutenção de bens móveis e imóveis das instalações do Contratante, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos: I - Termo de Referência e III - Planilha de Formação de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2. O CONTRATANTE requisitará os materiais de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas no Anexo III deste Contrato.

1.3. Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n. 8666/1993, poderá o CONTRATANTE promover acréscimos e supressões em relação aos quantitativos de materiais/produtos fixados neste Contrato.

1.4. Na hipótese do item 1.3, o preço a ser cobrado pelos materiais adicionais tomará por base os valores unitários ajustados neste Contrato.

1.5. Ficam subordinadas à mesma limitação e forma previstas no item 1.3 deste Contrato, as alterações unilaterais promovidas pelo CONTRATANTE que redundarem em decréscimos dos quantitativos de fornecimento, hipótese em que a quantia estimada para fazer face aos fornecimentos sofrerá a diminuição correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECIMENTOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos de forma parcelada, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor deste Contrato, designado pelo CONTRATANTE, obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas para entrega.

2.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos.

2.3. O transporte de todos os materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, localizada no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

2.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor deste Contrato.

2.5.1. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de vencimento, devendo este conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, exposto visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.

2.6. A garantia dos materiais será a estipulada pelo fabricante.

2.7. Para fins de apreciação de pedidos de dilação de prazo, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

2.7.1. o pedido deverá ser formulado por escrito;

2.7.2. o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para a entrega do material;

2.7.3. os motivos alegados pela CONTRATADA deverão basear-se em fatos supervenientes, ou imprevisíveis, devidamente comprovados.

2.8. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) quando entregues com especificações diferentes das contidas nos Anexos deste Contrato;

b) quando entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

c) quando não atenderem aos requisitos constantes da Ordem de Fornecimento.

2.9. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete e demais custos advindos da entrega dos materiais no local indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.1. As partes, desde já, ajustam que não existe para o CONTRATANTE, qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, destacados para processar os fornecimentos objeto deste Contrato, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, com todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais, os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados destacados, bem como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Além das obrigações expressamente previstas, neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) atender às Ordens de Fornecimento nos quantitativos, prazos e condições fixados, bem como cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

b) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

c) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a troca dos que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato;

e) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

f) manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

4.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "f" do item 4.1.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.3. A falta de manifestação imediata do CONTRATANTE em relação ao descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, não implicará em alteração de cláusulas ou de condições fixadas neste Contrato.

4.4. Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) emitir Ordem de Fornecimento solicitando os materiais à CONTRATADA via e-mail ou outro meio de comunicação;

b) colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

c) sustar o recebimento dos materiais quando os mesmos não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Contrato e solicitadas pelo Gestor deste Contrato;

d) assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais;

e) efetuar os pagamentos com observância das condições e prazos aqui fixados.

f) solicitar a reparação do material que esteja em desacordo com a especificação apresentada;

g) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos para que sejam corrigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. As partes ajustam que os preços Unitários e Totais a serem cobrados pelos materiais fornecidos serão os constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II deste Contrato.

5.2. Os preços ajustados são finais, definitivos e irrevogáveis, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, entre os quais os custos relacionados com a entrega dos materiais/produtos no local indicado pelo gestor deste Contrato, o pagamento de taxas, tributos e encargos sociais incidentes sobre os fornecimentos e, ainda, o lucro decorrente da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

6.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. O recebimento dos materiais ficará a cargo do Chefe da Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 9h às 16h e serão aceitos pelo Gestor designado pelo CONTRATANTE.

6.2.1. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, quando da entrega, o CONTRATANTE poderá:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a conferência a cargo do Gestor indicado.

6.4. Para o recebimento provisório: caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

6.5. O recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo de Recebimento, que se dará em 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos materiais.

6.6. Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

6.7. A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias, para reposição de materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

6.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por Ordem de Fornecimento e efetuados após o aceite dos materiais pelo Gestor deste Contrato, que se dará em 2 (dois) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, e o respectivo desembolso no prazo de 8 (oito) dias úteis, da emissão do documento de cobrança, perfazendo um total de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.3. O CONTRATANTE exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela CONTRATADA da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante apresentação das certidões respectivas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4. Para os fins previstos no item 7.1, a CONTRATADA encaminhará à Seção de Protocolo e Expedição do Contratante, por meio do e-mail protocolo@cjf.jus.br, Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da Ordem de Fornecimento.

7.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos materiais/produtos por meio de formulário de atesto, que ficará a cargo do gestor deste Contrato.

7.6. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica, nela constando a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise das Notas Fiscais, efetuar glosas sobre os valores cobrados.

7.8. Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal, devendo o CONTRATANTE officiar à CONTRATADA das razões que ensejaram o desconto.

7.9. Deverão ser novamente cobradas, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento dos aspectos formais relacionados à apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas dos fornecimentos.

7.10. Caso a CONTRATADA seja optante pela forma de tributação "SIMPLES", sendo do seu interesse, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, documentação que comprove sua situação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP/DI) conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para o pagamento e aquela em que for emitida a Nota Fiscal da atualização monetária.

8.2. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal da atualização monetária.

8.3. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica da atualização monetária, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

8.4. Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma aqui estipulada, terá o CONTRATANTE prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões da CONTRATADA.

8.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 8.4, a quantia a ser paga a título de atualização monetária será recalculada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.6. Fica sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste Contrato, a restituição pela CONTRATADA dos valores que, porventura, sejam-lhes pagos indevidamente.

8.7. A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à atualização monetária respectiva serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE oficiá-la do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

8.8. Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia relativa ao somatório do valor pago, indevidamente, com o da atualização monetária respectiva.

8.9. Imediatamente após efetuar o recolhimento de que trata o item 8.8, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

8.10. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento a que se refere o item 8.8 deste Contrato, o valor correspondente ao indébito e respectiva atualização monetária serão cobrados judicialmente.

8.11. A atualização monetária somente será devida pelo CONTRATANTE após a constatação de que o atraso no pagamento se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões da CONTRATADA.

8.12. Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes, desde já, concordam que, em substituição, seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato vigorará por doze meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor do presente Contrato fica fixado em R\$ 177.550,37 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Preços deste Contrato.

10.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, no exercício de 2015, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 085308 e Elemento de Despesa 33.90.30.

10.3. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2015NE000926, no valor de R\$ 177.550,37 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária especificada no item 10.2 deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.4.- Observada a limitação constante do § 1º, do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE, promover alterações unilaterais no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

11.2. Caberá ao Gestor, devidamente designado, exercer a fiscalização acima estabelecida.

11.3. A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

11.4. O Gestor, incumbido da fiscalização da execução deste Contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei n. 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

12.1.1. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias a unidade gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução deste Contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

12.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.5. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este Contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.7. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente, em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

12.8. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

13.2. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

13.2.1. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

13.2.2. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

13.3. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, este Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.2. Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 14.1 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


16.1. A presente contratação foi precedida do Pregão Eletrônico n. 29/2015, na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993, e na autorização constante no Processo CF-ADM 2015/00230, bem como nas condições da proposta apresentada pela CONTRATADA em 26/11/2015, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

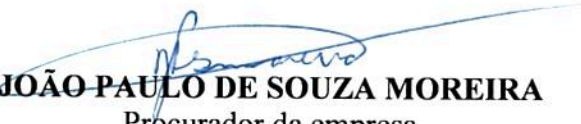
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. Durante a vigência do contrato, o gestor será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

E, estando justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2015.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora – Geral do
Conselho da Justiça Federal


JOÃO PAULO DE SOUZA MOREIRA
Procurador da empresa
Ferragens Líder Comércio Serviços Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 55/2015 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa(s) para o fornecimento, de forma parcelada, de *materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais*, destinados à manutenção de bens móveis e imóveis das instalações do Edifício-Sede do CJF e das edificações da Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF, localizada no SAAN, conforme ANEXO II.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 – Justificativas das aquisições:

2.1.1 - A contratação em tela justifica-se, tendo em vista as constantes solicitações das unidades por conserto e confecção de móveis, remanejamento de divisórias, pontos de energia e, também, para manter as instalações dos edifícios citados em perfeito estado de conservação.

2.2 - Justificativas do quantitativo a ser adquirido:

2.2.1 - Os quantitativos dos materiais de consumo foram definidos de acordo com a demanda apresentada nos últimos 12 meses. No caso das ferramentas, como por exemplo, alicate, pelo seu desgaste devido ao uso excessivo e, também, considerando-se o estoque existente no Almoxarifado.

2.3 - Justificativas da divisão dos produtos em lotes:

2.3.1 - A divisão dos produtos em lotes facilita a competitividade em função da Economia de Escala, pois os lotes foram divididos com produtos semelhantes e que podem ser fornecidos por varias empresas, aumentando assim, o número de interessados, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores o que dificultaria a gerência e fiscalização dos mesmos, o exposto encontra arrimo na súmula 247 do TCU.

3 – DA CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.

4 – DA MODALIDADE

4.1. A modalidade de licitação que melhor se enquadra à presente aquisição é o Pregão, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será do tipo Menor Preço, de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, de acordo com as condições do presente Termo de Referência.

7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Entregar os materiais na Seção de Almoxarifado – SEALM do Conselho da Justiça Federal, localizada no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, no horário das 9 às 16 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 7.1, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia fornecido pelo fabricante.

7.3. Quando o material mencionado for constituído, no todo ou em parte, por elemento reciclado, atóxico ou biodegradável, deve atender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e NBR 15448-2.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.5. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.6. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estar em desconformidade com a quantidade, qualidade e/ou especificações deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem qualquer ônus para o CJF.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras responsabilidades e obrigações, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Das responsabilidades do CJF:

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos para que sejam corrigidas;
- c) Quando da aquisição do produto, enviar Ordem de Fornecimento emitida em favor da empresa contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao produto, que venham a ser solicitados pela empresa;
- e) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da contratada ao local do fornecimento do material;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada.

10 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

10.1. Quanto à garantia do produto, vale a estipulada pelo fabricante.

10.2. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de vencimento, devendo este conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, exposto visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa ao CJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrada do referido documento na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP deste Conselho.

11.2. O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data de apresentação do referido documento a este Órgão, para “ATESTAR” a Nota Fiscal ora mencionada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será um servidor designado pelo CJF, o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou por emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que, na ocorrência desta, tal fato não implica em corresponsabilidade do CJF ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

13 – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimativo para a presente aquisição é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. As despesas com a aquisição dos materiais/produtos em apreço serão atendidas com recursos do Orçamento Geral da União do Exercício de 2015, no Programa de Trabalho PTRES 085308 – Julgamento de Causas e no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

13.3. Nos preços cotados, deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado podem ser aplicadas à empresa as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** poderá ser aplicada sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
- b) **Multa Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total;
- d) **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de, até, dois anos;

14.2. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CJF pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

14.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

15 – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) de 21 de junho de 1993;

Decreto Federal nº 3.555 (Aprova o Regulamento do Pregão) de 9 de agosto de 2000;

Lei Federal nº 10.520 (Instituto do Pregão) de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal nº 5.450 (Pregão Eletrônico) de 31 de maio de 2005;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 55/2015 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE/GRUPO 4 – MATERIAL DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MULTIMÍDIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
90	Braçadeira Velcro, embalagem com 3 metros x 20mm na, cor azul. Wolker	un	10	R\$ 39,93	R\$ 399,30
91	Alicate para conector RJ 9. GC	un	2	R\$ 78,55	R\$ 157,10
92	Alicate decapador e cortador de cabo UTP, rede e coaxial. GC	un	2	R\$ 63,99	R\$ 127,98
93	Cabo de par-trançado flexível 10, base T, categoria 6-4 pares 24 AWG,UTP para dados na cor azul. Furukaua	m	3050	R\$ 0,30	R\$ 915,00
94	Cabo coaxial para antena de TV. Edtec	m	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
95	Cabo manga 8 vias 26 AWGBT. Furukaua	m	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
96	Cabo RGB 11 vias, blindado, para multimídia. Megatron	m	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
97	Capa para DB-9 com kit de retenção. AMP	un	20	R\$ 6,53	R\$ 130,60
98	Capa para DB-15 com kit de retenção. AMP	un	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
99	Conector RJ-45 fêmea cat. 6. Referência: marca AMP	un	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
100	Conector cromado para cabo coaxial. AMP	un	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
101	Conector RJ-45 macho cat. 6. Referência: marca AMP	un	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
102	Conector RJ-9. Referência: marca AMP	un	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
103	DB-15 HD macho solda cristal. AMP	un	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20
104	DB-15 HD fêmea solda cristal. AMP	un	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
105	Divisor de sinal de antena 1x4 cabo coaxial para TV. Internid	un	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
106	Divisor de sinal de antena 1x3 cabo coaxial para TV. Internid	un	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
107	Emenda para cabo coaxial. Internid	un	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
108	Ferro de solda 60 Watts, 220 Volts. Hikari	un	2	R\$ 56,96	R\$ 113,92
109	Ferro de solda 80 Watts, 220 Volts. Hikari	un	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
110	Fio de solda 1,0mm 60x40, carretel com 500g. Cobix	un	3	R\$ 66,40	R\$ 199,20
111	Fio para microfone, emborrachado, trançado 22 AWG blindagem dupla, fita aluminizada +malha, na cor preta. KMP	m	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
112	Fita para rotuladora eletrônica PT 80 M-231. Brady	un	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
113	Pilha alcalina AA 1,5V. Rayovac	un	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
114	Pilha alcalina AAA 1,5V (palito). Rayovac	un	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
115	Punch Dawn para Jack RJ 45 NY314 cod. 1969. AMP	un	2	R\$ 201,76	R\$ 403,52
116	Rotuladora eletrônica PT- 80. Brady	un	1	R\$ 53,57	R\$ 53,57
Total Lote 4					R\$ 20.498,39



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 6 – FERRAMENTAS MANUAIS					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
157	Alicate de 10" com bico, em fino aço cromado, cabo isolado para 1000V. Referência: Belzer	un	2	R\$ 23,70	R\$ 47,40
158	Alicate universal em aço cromado, cabo isolado para 1000V. Referência: Belzer	un	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95
159	Alicate de corte em aço cromado, cabo isolado para 1000V. Referência: Belzer	un	5	R\$ 28,99	R\$ 144,95
160	Alicate para bomba d' água em metal cromado de 10". Stanley	un	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99
161	Alicate bico de papagaio em metal cromado de 10". Stanley	un	4	R\$ 36,25	R\$ 145,00
162	Arco de serra regulável, cabo fechado, em metal cromado, tamanho 12". Starret	un	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
163	Alicate rebitor manual, diâmetro do rebite: 3/32", 1/8", 5/32" e 3/16". Irwem	un	3	R\$ 29,99	R\$ 89,97
164	Cabo de madeira extra para enxada. Lider	un	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
165	Colher de pedreiro em aço temperado, tamanho 8 polegadas, cabo de madeira. Pacetta	un	3	R\$ 16,66	R\$ 49,98
166	Desempenadeira plástica 29cmx18cm, para pedreiro. Atlas	un	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
167	Desempenadeira plástica 29cmx15cm, para pedreiro. Atlas	un	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
168	Desempenadeira dentada em aço, cabo fechado 29cmx15cm Monfirte	un	3	R\$ 19,99	R\$ 59,97
169	Estilete com cabo plástico, tamanho 18mm Stanley	un	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
170	Espátula em aço comum reforçado de 10 cm, cabo de madeira. Atlas	un	8	R\$ 15,62	R\$ 124,96
171	Jogo brocas e Bits X-Line, 103 peças Bosch - Titânio. Irwem	un	6	R\$ 108,33	R\$ 649,98
172	Jogo de chave Torx com 15 peças. Wolker	jg	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
173	Jogo de chave soquete em metal cromado com 25 peças 4 acessórios 13mm Belzer	jg	4	R\$ 104,99	R\$ 419,96
174	Jogo de chave Philips em metal, cabo em polipropileno, arte niquelada, composto por: 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 1/4x4", 1/4x6", 5/16x6" e 3/8x8". Belzer	jg	2	R\$ 74,99	R\$ 149,98
175	Kit profissional com 21 peças, catraca jogo de soquetes em cromo-vanadium Belzer	un	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
176	Kit de chave catraca reversível, jogo de soquetes de 40 peças. Belzer	un	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
177	Machadinha de unha 450gr, ferro fundido, com cabo de madeira. Stanley	un	4	R\$ 37,49	R\$ 149,96
178	Martelo de unha profissional de 23mm em aço, com cabo de madeira. Stanley	un	2	R\$ 39,95	R\$ 79,90
179	Martelo de borracha 60mm, com cabo de madeira. Max	un	2	R\$ 44,95	R\$ 89,90
180	Metro de Nylon duplo. Stanley	un	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

181	Pé de cabra de 60cm em ferro nervurado. Costa	un	3	R\$	16,66	R\$	49,98
182	Pistola em alumínio para pintura em alta pressão ref. MOD25. Arprex	un	2	R\$	169,50	R\$	339,00
183	Serrote profissional em aço especial de 18 polegadas. Stanley	un	3	R\$	41,66	R\$	124,98
184	Serra copo bi-metal para aço 1.1/4". Starret	un	5	R\$	20,00	R\$	100,00
185	Serra copo bi-metal para aço 1" - 25mm. Starret	un	5	R\$	16,00	R\$	80,00
186	Serra copo bi-metal para aço 5/8" - 16mm. Starret	un	5	R\$	15,00	R\$	75,00
187	Serra copo bi-metal para aço 3/4" - 19mm. Starret	un	5	R\$	37,99	R\$	189,95
188	Serra copo bi-metal para aço 7/8" - 22mm. Starret	un	5	R\$	38,39	R\$	191,95
189	Suporte para serra copo bimetálico, mandril de 38"xl.1/4 a 4.1/2". Starret	un	2	R\$	47,49	R\$	94,98
190	Suporte para serra copo bimetálico 13 a 30mm. Starret	un	2	R\$	37,49	R\$	74,98
191	Suporte para serra copo bimetálico 1/2". Starret	un	2	R\$	47,49	R\$	94,98
192	Suporte para serra copo bimetálico 9/16 a 1.3/16". Starret	un	2	R\$	47,47	R\$	94,94
193	Tesoura em aço de 12" para jardim. Wolker	un	4	R\$	24,99	R\$	99,96
194	Torquês armador de 12". Cid	un	2	R\$	104,99	R\$	209,98
195	Trena com carcaça emborrachada com trava e mola, comprimento de 8m. Starret	un	10	R\$	14,00	R\$	140,00
196	Vassoura plástica para jardim com cabo de madeira, Referência: marca Tramontina - 77855/761. Wolker	un	10	R\$	24,90	R\$	249,00
Total Lote 6							R\$ 5.926,29



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 7 – FERRAGENS DIVERSAS						
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
197	Braçadeira reforçada galvanizada para magote 32mm 79-87mm Inca	un	10	R\$ 17,10	R\$	171,00
198	Braçadeira galvanizada para mangueira ¼" a 1.1/6. Inca	un	20	R\$ 17,50	R\$	350,00
199	Adesivo de silicone acético incolor de 280g. Cascola	un	20	R\$ 14,00	R\$	280,00
200	Adesivo de silicone acético cor cinza de 280g. Cascola	un	20	R\$ 20,50	R\$	410,00
201	Bico alongado em metal cromado para encher pneu de caminhão. Vonder	un	2	R\$ 17,00	R\$	34,00
202	Câmara de ar diâmetro de 3.25x8" para pneu de carrinho de mão. Ajax	un	5	R\$ 25,00	R\$	125,00
203	Correia de borracha para motores, referência A81. Wolker	un	10	R\$ 45,80	R\$	458,00
204	Desentupidora de tubulação em aço flexível com 15m de comprimento (do tipo Tufão). Tufão	un	2	R\$ 45,00	R\$	90,00
205	Disco diamantado de 7", corte com uso de água. Makita	un	10	R\$ 35,80	R\$	358,00
206	Disco diamantado de 7 1/4", corte com uso de água. Makita	un	10	R\$ 39,30	R\$	393,00
207	Dobradiça com anel em metal cromado, ref. 5296, canto redondo, de 3/12x3". Merkel	un	24	R\$ 20,66	R\$	495,84
208	Fechadura em latão, acabamento cromado acetinado, linha tubular, para porta de banheiro. Referência: 7030 -70/120 CRA, marca La Fonte	un	10	R\$ 390,00	R\$	3.900,00
209	Fechadura em latão, acabamento cromado acetinado, linha tubular. Referência: 030 -70/120 CRA, marca La Fonte	un	10	R\$ 300,00	R\$	3.000,00
210	Fio de nylon 2.4mm para roçadeira. Wolker	m	500	R\$ 3,04	R\$	1.520,00
211	Fita dupla face siliconada, espessura 1,0mm, largura 19mm, metragem 20 metros rolo. 3M	rl	100	R\$ 70,00	R\$	7.000,00
212	Lâmina para estilete de 18,0mm Disma	un	20	R\$ 13,30	R\$	266,00
213	Lâmina para serra tico-tico. Referência: BU418. Marca Starrett	un	40	R\$ 15,00	R\$	600,00
214	Lápis para carpinteiro grafite preto. Faber Castel	un	10	R\$ 6,50	R\$	65,00
215	Lima chata bastarda em aço de 8". K&F	un	5	R\$ 19,00	R\$	95,00
216	Linha de nylon para pedreiro rolo com 100m Polibel	un	5	R\$ 8,00	R\$	40,00
217	Mangote com acabamento plástico flexível, diâmetro de 3 polegadas, cor azul, apropriado para sucção de água. Afa	m	50	R\$ 32,00	R\$	1.600,00
218	Mangueira chata para bomba submersa 3". Afa	m	100	R\$ 80,00	R\$	8.000,00
219	Mangueira pneumática de ar ¼" – 300 PSI. Afa	m	100	R\$ 4,90	R\$	490,00
220	Masseira plástica para pedreiro 20 litros. Astra	un	5	R\$ 25,60	R\$	128,00
221	Mola para porta, serie A300, modelo 302, cor prata – força 02. Soprano	un	20	R\$ 110,00	R\$	2.200,00
222	Óleo anticorrosivo vasilhame com 300ml. Walt Lub	un	30	R\$ 20,00	R\$	600,00
223	Pasta para solda estanho, com 110g. Best	un	2	R\$ 19,50	R\$	39,00
224	Puxador para móveis em alumínio anodizado na cor preta. Referência: 0464. Pauma	un	30	R\$ 13,33	R\$	399,90
225	Puxador para móveis em alumínio anodizado na cor preta. Referência: 466. Pauma	un	30	R\$ 13,33	R\$	399,90
226	Solda estanho em barra de 50x50mm Best	un	5	R\$ 34,00	R\$	170,00
Total Lote 7						R\$ 33.677,64



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 10 – MATERIAL PARA MARCENARIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
285	Cola adesiva de contato para laminado, galão de 2,8Kg. Marca Formica	gal	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
286	Cola branca extra, vasilhame de 1kg. Marca Henkel	lt	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
287	Cola instantânea superciano 100g. Marca Superciano	un	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
288	Petrocola branca TAC P/C, colagem de carpete em placas, sobrepiso de cimento e contrapiso, balde prático de 15kg. Marca Petrocola	un	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
289	Compensado de madeira sarrafiada, de 2,20mx1,60mx10mm. Tres pinheiro	ch	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
290	Compensado de madeira sarrafiada, de 2,20mx1,60mx15mm. Tres pinheiro	ch	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
291	Compensado de madeira sarrafiada, de 2,20mx1,60mx18mm. Tres pinheiro	ch	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
292	Compensado de madeira flexível, de 2,20mx1,60mx6mm. Tres pinheiro	ch	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
293	Compensado de madeira laminada em freijó 2,75mx1,60mx4mm. Tres pinheiro	ch	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
294	Compensado de madeira laminada em freijó, de 2,50mx1,60mx10mm. Tres pinheiro	ch	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
295	Compensado de madeira sarrafiada laminada em freijó, de 2,50mx1,60mx18mm. Tres pinheiro	ch	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
296	Compensado de madeira sarrafiada laminada em marfim, de 2,50mx1,60mx18mm. Tres pinheiro	ch	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
297	Dobradiça plastipar de 35mm curva metal zincado. Marca HT	un	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
298	Fita de bordo em PVC, carvalho malva, de 10mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
299	Fita de bordo em PVC, carvalho malva, de 22mm. Marca Formica	m	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
300	Fita de bordo em PVC, carvalho malva, de 35mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
301	Fita de bordo em PVC, carvalho malva, de 40mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
302	Fita de bordo em PVC, preta, de 10mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
303	Fita de bordo em PVC, preta, de 22mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
304	Fita de bordo em PVC, preta, de 35mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
305	Fita de bordo em PVC, preta, de 40mm. Marca Formica	m	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
306	Fita de bordo em PVC, Wengue, de 10mm. Marca Formica	m	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
307	Fita de bordo em PVC, Wengue, de 22mm. Marca Formica	m	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
308	Fita de bordo em PVC, Wengue, de 35mm. Marca Formica	m	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
309	Fita de bordo em PVC, Wengue, de 40mm. Marca Formica	m	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
310	Laminado melamínico texturizado, espessura de 1,3mm, dimensões 1,25x3,08m, cor cinza claro. Referência: L119 marca Formiline. Marca Formica	fl	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
311	Laminado natural em freijó com 30cm de largura. Marca Formica	m	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
312	Laminado natural em marfim com 30cm de largura. Marca Formica	m	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Total Lote					R\$ 30.900,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 11 – MATERIAI PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
313	Maderite comum de 2,20mx1,10mx14mm 3 Pinheiro	fl	5	R\$ 99,80	R\$ 499,00
314	Maderite plastificado de 2,44mx1,22mx17mm 3 Pinheiro	fl	5	R\$ 166,86	R\$ 834,30
315	MDF carvalho malva 2 faces de 2,75mx1,83mx18mm de espessura. 3 Pinheiro	fl	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
316	MDF carvalho malva 2 faces de 2,75mx1,83mx15mm de espessura. 3 Pinheiro	fl	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
317	MDF carvalho malva 1 faces de 2,75mx1,83mx6mm de espessura. 3 Pinheiro	fl	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
318	MDF Wengue 2 faces de 2,75mx1,83mx18mm de espessura. 3 Pinheiro	fl	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
319	MDF Wengue 2 facee de 2,75mx1,83mx15mm de espessura. 3 Pinheiro	fl	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
320	MDF Wengue 1 face de 2,75mx1,83mx6mm de espessura. 3 Pinheiro	fl	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
321	Rodizio com roda de acrílico, sem freio, diâmetro de 75mm HT	un	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
322	Rodizio com roda de acrílico, com freio, diâmetro de 75mm HT	un	70	R\$ 14,28	R\$ 999,60
323	Rodizio com roda de acrílico, sem freio, diâmetro de 50mm HT	un	20	R\$ 20,73	R\$ 414,60
324	Rodizio com roda de acrílico, com freio, diâmetro de 50mm HT	un	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
325	Sapata niquelada de 25mm, com bucha. Aliança	un	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
326	Sapata niquelada de 30mm, com bucha. Aliança	un	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
327	Selador para madeira em galão de 3,6l. Sayer Lack	gal	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
328	Tampa furo autocolante carvalho malva, para uso em móveis. 3M	un	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
329	Tampa furo autocolantes preta, para uso em móveis. 3M	un	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
330	Verniz nitrocelulose brilhante, em galão de 3,6l. Lustrol	gal	5	R\$ 75,79	R\$ 378,95
Total Lote 11					R\$ 37.117,38



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 12 – MATERIAL HIDROSANITÁRIO					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
331	Adaptador de 32mmx1" em PVC. Referência marca Amanco	un	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40
332	Adaptador de 20mmx1/2" em PVC. Marca Amanco	un	10	R\$ 0,16	R\$ 1,60
333	Adaptador de 25mmx3/4" em PVC. Marca Amanco	un	20	R\$ 0,19	R\$ 3,80
334	Adaptador (niple) para válvula de pé, tipo cebola Fº Fº, em ferro fundido, saída de 4". Marca Apic	un	2	R\$ 148,45	R\$ 296,90
335	Adesivo plástico para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, vasilhame com 175g e pincel aplicador. Marca Amanco	un	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
336	Adesivo plástico para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, vasilhame com 175g e pincel aplicador. Marca Anauger	un	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
337	Braço para chuveiro de 40cm, em alumínio, com luva e canopla. Marca Amanco	un	5	R\$ 5,95	R\$ 29,75
338	Caixa de descarga em PVC, com engate, na cor branca. Marca Amanco	un	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
339	Caixa sifonada quadrada em PVC, com três entradas de 40mm e saída de 50mm, com porta grelha branca, tamanho 150mmx150mmx50mm. Marca Amanco	un	2	R\$ 14,95	R\$ 29,90
340	Cano de PVC de 25mm, soldável, para água, barra com 6 metros. Marca Amanco	br	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
341	Cano de PVC de 75mm, soldável, para água, barra com 6 metros. Marca Amanco	br	2	R\$ 69,99	R\$ 139,98
342	Cano de PVC de 85mm, soldável, para água, barra com 6 metros. Marca Amanco	br	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
343	Cano de PVC de 40mm, para esgoto, barra com 6 metros. Marca Amanco	br	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
344	Cano de PVC de 150mm, para esgoto, barra com 6 metros. Marca Amanco	br	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
345	Curva longa de PVC de 150mm para esgoto. Marca Amanco	un	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
346	Curva de PVC de 25mm, soldável. Marca Amanco	un	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
347	Curva de PVC de 32mm, soldável. Marca Amanco	un	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
348	Chuveiro Maxi ducha com 3 temperaturas, 3200W, 220V, carcaça em PVC na cor branca. Marca Lorenzetti	un	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
349	Ducha higiênica em metal cromado para banheiro, linha TARGA. Registro e derivação cromados com gatilho branco. Referência: código 1984, C40. ACT. CR, marca Deca	un	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
350	Aspersor de embutir POP-UP K1. Referência: marca ELGO	un	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
351	Aspersor de embutir POP-UP K2. Referência: marca ELGO	un	60	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
352	Fita veda rosca de 18mmx50m. Marca Amanco	rl	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
353	Fita veda rosca de 18mmx50m. Marca Deca	un	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
354	Joelho em PVC de 25mm x 90º, soldável. Marca Amanco	un	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
355	Joelho em PVC de 150mm x 45º, para esgoto. Marca Amanco	un	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

356	Luva em PVC de 25mm, soldável para água. Marca Amanco	un	50	R\$	7,00	R\$	350,00
357	Luva em PVC de 32mm, soldável para água. Marca Amanco	un	20	R\$	8,00	R\$	160,00
358	Luva em PVC de 60mm, soldável para água. Marca Amanco	un	20	R\$	25,00	R\$	500,00
359	Luva em PVC de 75mm, soldável para água. Marca Amanco	un	10	R\$	30,00	R\$	300,00
360	Luva em PVC de 150mm, para esgoto. Marca Amanco	un	4	R\$	30,00	R\$	120,00
361	Luva de correr em PVC de 150mm, para esgoto. Marca Amanco	un	3	R\$	47,30	R\$	141,90
362	Luva de redução LR de 25mmx1/2", em PVC. Marca Amanco	un	10	R\$	2,90	R\$	29,00
363	Parafuso para fixação de vaso sanitário, em metal reforçado, cabeça cromada removível, bucha S 12. Marca Amanco	un	50	R\$	3,80	R\$	190,00
364	Pasta lubrificante para cano de PVC, vasilhame com 2,4kg. Marca Amanco	un	2	R\$	26,50	R\$	53,00
365	Rabicho sanfonado para lavatório de 1/2"x40cm, metal cromado	un	10	R\$	13,90	R\$	139,00
366	Registro de gaveta de 2.1/2" metal sem acabamento. Marca Docol	un	2	R\$	85,00	R\$	170,00
367	Registro de gaveta de 3/4", acabamento em metal cromado. Referência Deca, linha Targa	un	5	R\$	66,00	R\$	330,00
368	TE liso em PVC de 25mm, soldável, para água. Marca Amanco	un	10	R\$	1,59	R\$	15,90
369	TE liso em PVC de 32mm, soldável, para água. Marca Amanco	un	10	R\$	2,50	R\$	25,00
370	TE liso em PVC de 60mm, soldável, para água. Marca Amanco	un	5	R\$	22,40	R\$	112,00
371	Tomeira com fechamento automático, cromada. Referência: decamatic 1170, marca Deca	un	10	R\$	120,00	R\$	1.200,00
372	Tomeira de mesa de 1/2" em metal cromado, bica móvel. Referência: 1167.C59, marca Deca	un	5	R\$	200,00	R\$	1.000,00
373	Válvula para mictório com fechamento automático. Referência: 2572C, marca Deca	un	5	R\$	200,00	R\$	1.000,00
374	Válvula para lavatório em metal cromado. Marca Deca	un	10	R\$	30,00	R\$	300,00
375	Válvula de pé tipo cebola Fº Fº, em ferro fundido, saída de 4". Referência marca Apic	un	2	R\$	500,00	R\$	1.000,00
376	Válvula de retenção vertical de 2.1/2" em metal. Referência Docol	un	5	R\$	60,00	R\$	300,00
Total Lote 12							R\$ 20.850,13



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 15 – MATERIAIS PARA EMBALAGEM					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
406	Lona plástica na cor preta, rolo com 6mx100m. Marca Lonax	rl	5	R\$ 77,19	R\$ 385,95
407	Lona plástica na cor amarela, rolo com 6mx100m. Marca Lonax	rl	2	R\$ 339,50	R\$ 679,00
408	Plástico bolha de 1,30mx1x100m. Marca Líder	rl	4	R\$ 203,00	R\$ 812,00
Total Lote 15					R\$ 1.876,95



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/GRUPO 16 – MATERIAIS PARA FORRO DE GESSO						
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
409	Alçapão em metal galvanizado, pintura na cor branca, tamanho 60cmx60cm Marca Líder	un	10	R\$ 60,00	R\$	600,00
410	Alçapão em metal galvanizado, pintura na cor branca, tamanho 60cmx40cm Marca Líder	un	10	R\$ 60,00	R\$	600,00
411	Alçapão em metal galvanizado, pintura na cor branca, tamanho 50cmx50cm Marca Líder	un	30	R\$ 40,00	R\$	1.200,00
412	Alçapão em metal galvanizado, pintura na cor branca, tamanho 40cmx40cm Marca Líder	un	15	R\$ 57,00	R\$	855,00
413	Arame galvanizado nº 10. Marca Gerdal	kg	20	R\$ 18,00	R\$	360,00
414	Canaleta F530 em metal galvanizado, em barra de 3 metros. Marca Líder	br	100	R\$ 30,00	R\$	3.000,00
415	Fita tela para gesso acartonado, rolo com 90m Marca Chianca	rl	15	R\$ 48,00	R\$	720,00
416	Gesso em placa acartonada de 1,20mx2,40m Marca Chianca	un	30	R\$ 73,33	R\$	2.199,90
417	Gesso em placa de 0,60mX0,60m Marca Chianca	un	10	R\$ 33,79	R\$	337,90
418	Gesso em pó secagem rápida, saco com 40Kg. Marca Super	un	8	R\$ 44,75	R\$	358,00
419	Massa pronta utilizada no tratamento de junta para painéis de drywall, 30kg. Marca Chianca	gal	3	R\$ 33,33	R\$	99,99
420	Parafuso GN 25 PA, caixa com 1000 unidades. Marca Jomarca	ex	5	R\$ 46,00	R\$	230,00
421	Prego de aço 15x15. Marca Gerdal	un	200	R\$ 1,00	R\$	200,00
422	Regulador S530 em aço galvanizado para estrutura de forro de gesso. Marca Líder	un	500	R\$ 15,00	R\$	7.500,00
423	Sisal em fibra especial. Marca Vonder	kg	2	R\$ 13,75	R\$	27,50
424	Tábica metálica com 3 metros de comprimento, pintura na cor branca. Marca Líder	br	10	R\$ 21,53	R\$	215,30
Total Lote 16						R\$ 18.503,59



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 427					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
427	Cantoneira de alumínio 30mmx50mm, acabamento frisado, espessura de 1mm, comprimento 6 metros. Marca Alumiplastic	br	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
Total do Item 427					R\$ 8.200,00
TOTAL LOTES 4, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 16 E ITEM 427					R\$ 177.550,37

FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CGC 01.649.554/0001 - 87 INSC. 07.367.968/001-84
QUADRA 38 LOTE 14 LOJA A SETOR LESTE GAMA DF
CEP 72465 - 380 FONEFAX 0 XX 61 3843803

Ferragenslider@uol.com.br

90. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS DO GAMA - DISTRITO FEDERAL
Fone: (61) 3385 2027 Fax: (61) 3384 7673

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de:
IC8rB2FWr00-CELIO GERALDO PAIVA.....
Selo TJDFA20120140099707HVRC
Em testemunho da verdade.
Gama-DF, 03/05/2012.

SELO DE SEGURANÇA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GUINERMANO HENRIQUE DA SILVA
ESCRIVÃO PÚBLICO

07 07 Lote 500 Terreo 72465

P.R.O.C.U.R.A.Ç.Ã.O

A empresa FERRAGENS LIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede em QD 38 LOJA 13 SETOR LESTE GAMA - DF. inscrita no CNPJ nº. 01.649.554 / 0001 - 87, por seu representante legal abaixo identificado, credenciado, o Sr. JOAO PAULO DE SOUZA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 2.161.217, expedida pelo SSP DF, CPF nº. 000.743.621-19 para representá-la junto ao A ORGÃOS PUBLICOS. NA PARTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO, CARTA CONVITE E TOMADAS DE PREÇO nos atos relacionados, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar Ata de Registro Preço o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.



BRASILIA DF, 03 MAIO DE 2012

01 649 554/0001-87

FERRAGENS LIDER COMÉRCIO
E SERVIÇO LTDA- EPP
QD. 38 LOTE 14 LOJA A SETOR LESTE
GAMA /DF CEP: 72465-380

Atenciosamente
Celio Geraldo Paiva
CÉLIO GERALDO PAIVA
RG - 740900 SSP DF
CPF - 240.149.311-53

Ferragens Lider Com. e Serv. Ltda

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original.
Brasília, DF 04/05/2012
Magaly Teixeira de Farias
Magaly Teixeira de Farias
Chefe da Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 722869337

NOME
 JOAO PAULO DE SOUZA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2161217 SSP DF

CPF DATA NASCIMENTO
 000.743.621-19 09/02/1983

FILIAÇÃO
 SERAFIM MOREIRA DE SOUSA
 CLEONICE DE SOUZA MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01836037032 05/04/2018 09/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 722869337

LOCAL DATA EMISSÃO
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF 12/04/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 26144402036
 DF732181674

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia confere com o original.
 Brasília, DF 04/01/2016

Magaly Teixeira de Farias
 Chefe da Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX

